Anexo d_____
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 629-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, objetivando a prestação de serviço à comunidade por adolescentes.
Proc. nº 13157/98

NÍZIO CABRAL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, objetivando a prestação de serviços à comunidade por adolescentes, como medida sócio-educativa, prevista no inciso III, do artigo 112 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial que será coberto com a transferência de recursos da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, por força do Convênio de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de julho de 1998.

ENGº NÍZIO CABRAL
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

proc. nº 88/98